

N.º 33. L.

A Assembleia Legislativa Provisória
decreta. PR 7633.1

Art.º unico - Fica o governo
autorizado a expender, des-
de já:

§1.º a quantia de 2.000.000,
com a reconstrução da pon-
te denominada - João de Pau-
sa - sobre o Rio Jaguary, na
estrada que de Bragança se
quer p.ª S. Rita da Extrema da
prov. de Minas.

§2.º a de 500.000. com a pon-
te sobre o Rio Commandeiras,
na estrada entre Bragança
e a Villa de Socorro -

§3.º a de 500.000 com a pon-
te sobre o Rio Jaguary, esta-
da de Bragança até Amparo.

§4.º a de 200.000 com a elu-
ção dos concertos da ponte
sobre o Rio Lencoez, no mu-
nicipio de ^{su} no nome -
Caca da Assembleia, H.º de 76 -

Depulhados
Pujão Silveira

Copia de 1.^a Imprensa. a 16 de Fevereiro de 1846.